



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0484

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 23/06/2020.
Página 1 de 14

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 003/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020 - SECEL

SÚMULA: *“Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19”.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 1.191/2020, de 04 de maio, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.522/2020 – GS/SEED de 07 de maio de 2020, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pela COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 01/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 20 de março de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais, sendo ainda antecipado o recesso escolar previsto para o mês de julho.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais em conformidade com as Deliberações nº 01/2020 e a nº02/2020.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0484

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 23/06/2020.

Página 2 de 14

Art. 3º. As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas.

Art. 4º As Instituições da Rede Pública Municipal que ofertam o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação Infantil ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº01/2020 e da Deliberação nº02/2020.

Art. 5º. São atividades escolares não presenciais:

I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;

II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular, cedido pela instituição de ensino, ou mesmo público;

III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;

IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, através de suas unidades de ensino fornecerá materiais por escrito com atividades, organizadas em forma de apostila semanal.

§1º. As atividades de que tratam o caput deste artigo serão disponibilizadas na forma de 4 (quatro) horas diárias, abrangendo todos os componentes curriculares de cada nível/ano.

§2º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados por meio telefônico e aplicativo WhatsApp, disponibilizados pela instituição de ensino.

Art. 7º. Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Goioere, contendo:

I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;

II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;

III - demonstração dos recursos tecnológicos utilizados;

IV - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;

V - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;

VI - data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 8º. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;

II - publicizar as normativas;

III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;

IV - dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;

V - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0484

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 23/06/2020.

Página 3 de 14

VI - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação n.º 01/2020- CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

VII - disponibilizar, ainda que em trabalho remoto, atendimento ao professor que não tenha residência no município, de forma a garantir que ele possa desenvolver o trabalho em home office.

Art. 9º. São atribuições da Direção da instituição de ensino:

I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;

II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;

III - garantir o cumprimento do art. 6.º e seus incisos da Deliberação 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo: Ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta; descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada; demonstração dos recursos utilizados; demonstração da participação dos alunos, frequência; demonstração do aproveitamento das atividades realizadas; data de início e término das atividades não presenciais;

IV - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Resolução, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia COVID-19;

V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;

VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;

VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.

Art. 10. São atribuições da Equipe Pedagógica:

I - coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;

II - contactar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;

III - informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;

IV - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;

V - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá proceder conforme regimento escolar da instituição.

Art. 11. São atribuições do professor:

I - elaborar o planejamento de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;

II - planejar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;

III - elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;

IV - contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas;

V - desenvolver relatório semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

Art. 12. Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 13. A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0484

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 23/06/2020.

Página 4 de 14

Art. 14. As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;

Art. 15. Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciados.

Art. 16. O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na presente Resolução.

Art. 17º No que se refere à Educação Infantil, o trabalho pedagógico a ser desenvolvido respeitará o disposto na Deliberação nº02/2020 – CEE/CP, sendo efetivo para o cumprimento da carga horária e dias letivos determinados na legislação vigente, bem objetivando a redução das perdas e evitando retrocessos cognitivos, corporais ou físicos e socioemocionais para as crianças. Sendo assim, as Instituições de Ensino: escolas e CMEIs que ofertam a Educação Infantil elaborarão orientações e sugestões aos pais e/ou responsáveis legais acerca das atividades escolares não presenciais a serem realizadas para o regime especial com suas crianças durante o período de isolamento social, respeitando a rotina semanal que acontece no cotidiano escolar.

Parágrafo Único: Conforme o estabelecido na Deliberação nº02/2020, as Instituição de Ensino que ofertam a Educação Infantil poderão exercer o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais, a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado do Paraná, em 01/06/2020.

Art. 18. O período compreendido entre 20 de março de 2020 e 04 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 20. Os casos omissos e os recursos referentes a esta Resolução deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Quarto Centenário.

Art. 21. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do art. 1.º.

Quarto Centenário, 23 de junho de 2020.

Alice Miyuki Miyashita da Costa
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0484

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 23/06/2020.

Página 5 de 14

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2020-PMQC

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o Nº. **019/2020-PMQC**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM "TIPO PICK-UP" COM RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 028/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às **09hs00min** do dia **08 de Julho de 2020**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09hs00min**, no Paço Municipal "29 de Abril", na Sala de Licitações, localizada na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, telefone/fax (44) 3546-1109, e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com.

Quarto Centenário/PR, 23 de Junho de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0484

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 23/06/2020.

Página 6 de 14

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2020-PMQC

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob o Nº. **020/2020-PMQC**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE ORGÃOS DA MUNICIPALIDADE.**

Do recebimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até às **14hs00min** do dia **08 de Julho de 2020**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **14hs00min**, no Paço Municipal "29 de Abril", na Sala de Licitações, localizada na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Mais informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, telefone/fax (44) 3546-1109, e-mail: licitacao.quartocentenario@hotmail.com.

Quarto Centenário/PR, 23 de Junho de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0484

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 23/06/2020.

Página 7 de 14

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, REINALDO KRACHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 46/2020
- b) Licitação Nº : 40/2020
- c) Modalidade : Processo Dispensa:
- d) Data Homologação : 23/06/2020
- e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E SACOLAS

20.606.0010.2.038. - MANTER E EQUIPAR A AGRICULTURA E O MEIO AMBIENTE

18.542.0010.2.044. - MANTER A POLÍTICA AMBIENTAL

18.542.0010.2.044. - MANTER A POLÍTICA AMBIENTAL

18.542.0010.2.044. - MANTER A POLÍTICA AMBIENTAL

Fornecedor: GOIOPLAST FRIOS E EMBALAGENS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 03.509.090/0001-39

LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GARRAFA PLÁSTICA COM TAMPAS DE ROSCA - capacidade 1 litro, dimensões mínimas Diâmetro 84mm; altura 241 mm compatível para armazenamento temporário de sabão líquido e desisfetante.	ZAMELHA	UNID	500,00	1,3500	675,00
2	BOMBONA PLÁSTICO LEITOSA COM TAMPAS DE ROSCA - capacidade 01 litro, dimensões mínimas Diâmetro 84 mm, altura 241 mm compatível para armazenamento temporário de água sanitária.	ZAMELHA	UNID	250,00	1,5000	375,00

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 1.590,00

QUARTO CENTENÁRIO, 23 de junho de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0484

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 23/06/2020.

Página 8 de 14

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, REINALDO KRACHINSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- | | | |
|----------------------|---|--|
| a) Processo Nº | : | 50/2020 |
| b) Licitação Nº | : | 7/2020 |
| c) Modalidade | : | Processo Inexigibilidade: |
| d) Data Homologação | : | 23/06/2020 |
| e) Objeto Homologado | : | AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS |

- 15.451.0002.2.033. - MANTER E EQUIPAR AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 04.122.0002.2.002. - MANTER E EQUIPAR O GOVERNO MUNICIPAL
- 02.061.0002.2.004. - MANTER A PROCURADORIA GERAL
- 04.122.0002.2.006. - MANTER E EQUIPAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
- 22.661.0002.2.040. - MANTER E EQUIPAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 04.123.0002.2.008. - MANTER E EQUIPAR A FAZENDA MUNICIPAL
- 10.301.0003.2.068. - MANTER E EQUIPAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0003.2.081. - MANTER E EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0003.2.081. - MANTER E EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 08.244.0004.2.015. - MANTER E EQUIPAR O CRAS
- 08.244.0004.2.019. - MANTER E EQUIPAR A AÇÃO SOCIAL
- 08.244.0004.2.013. - MANTER E EQUIPAR PROGRAMAS SOCIAIS
- 08.244.0004.2.021. - MANTER E EQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08.244.0004.2.058. - MANTER O CMAS
- 08.244.0004.2.101. - MANTER E EQUIPAR O BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS
- 08.244.0004.2.102. - MANTER E EQUIPAR COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO – SUAS
- 08.244.0004.2.103. - MANTER E BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
- 08.243.0004.6.013. - MANTER E EQUIPAR PROGRAMAS DE ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
- 08.243.0004.6.059. - MANTER O CONSELHO TUTELAR
- 08.243.0004.6.060. - MANTER O CMDCA
- 12.361.0005.2.046. - MANTER E EQUIPAR O ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.0005.2.067. - MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12.365.0005.2.094. - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (PRE-ESCOLA)
- 12.365.0005.2.108. - MANTER O ENSINO INFANTIL (CRECHE)
- 13.392.0006.2.032. - MANTER E EQUIPAR A CULTURA
- 27.812.0007.2.034. - MANTER E EQUIPAR O ESPORTE
- 15.451.0002.2.033. - MANTER E EQUIPAR AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 20.606.0010.2.038. - MANTER E EQUIPAR A AGRICULTURA E O MEIO AMBIENTE

Fornecedor: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA
CNPJ/CPF: 76.533.777/0014-06

LOTE 1

Valor Total do Lote: 27.365,85 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0484

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 23/06/2020.

Página 9 de 14

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL, ÔNIBUS CONVENCIONAL, INCLUINDO A TAXA DE EMBARQUE (TRECHO DE REFERÊNCIA: QUARTO CENTENÁRIO-PRxCAMPO MOURÃO-PR).	UNID	50,00	26,2300	1.311,50
2	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL, ÔNIBUS CONVENCIONAL, INCLUINDO A TAXA DE EMBARQUE (TRECHO DE REFERÊNCIA: QUARTO CENTENÁRIO-PRxNOVA AURORA-PR).	UNID	20,00	11,9800	239,60
3	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL, ÔNIBUS CONVENCIONAL, INCLUINDO A TAXA DE EMBARQUE (TRECHO DE REFERÊNCIA: QUARTO CENTENÁRIO-PRxFORMOSA DO OESTE-PR).	UNID	25,00	8,7000	217,50
4	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL, ÔNIBUS CONVENCIONAL, INCLUINDO A TAXA DE EMBARQUE (TRECHO DE REFERÊNCIA: QUARTO CENTENÁRIO-PRxGOIOERÊ-PR).	UNID	20,00	4,8000	96,00
5	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL, ÔNIBUS CONVENCIONAL, INCLUINDO A TAXA DE EMBARQUE (TRECHO DE REFERÊNCIA: QUARTO CENTENÁRIO-PRxCASCADEL-PR).	UNID	35,00	38,3800	1.343,30
6	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL, ÔNIBUS CONVENCIONAL, INCLUINDO A TAXA DE EMBARQUE (TRECHO DE REFERÊNCIA: QUARTO CENTENÁRIO-PRxCURITIBA-PR).	UNID	60,00	167,6700	10.060,20
7	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL, ÔNIBUS CONVENCIONAL, INCLUINDO A TAXA DE EMBARQUE (TRECHO DE REFERÊNCIA: CAMPO MOURÃO-PRxQUARTO CENTENÁRIO-PR).	UNID	50,00	30,4700	1.523,50
8	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL, ÔNIBUS CONVENCIONAL, INCLUINDO A TAXA DE EMBARQUE (TRECHO DE REFERÊNCIA: NOVA AURORA-PRxQUARTO CENTENÁRIO-PR).	UNID	20,00	13,2800	265,60
9	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL, ÔNIBUS CONVENCIONAL, INCLUINDO A TAXA DE EMBARQUE (TRECHO DE REFERÊNCIA: FORMOSA DO OESTE-PRxQUARTO CENTENÁRIO-PR).	UNID	25,00	9,0500	226,25
10	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL, ÔNIBUS CONVENCIONAL, INCLUINDO A TAXA DE EMBARQUE (TRECHO DE REFERÊNCIA: GOIOERÊ-PRxQUARTO CENTENÁRIO-PR).	UNID	20,00	7,3200	146,40
11	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL, ÔNIBUS CONVENCIONAL, INCLUINDO A TAXA DE EMBARQUE (TRECHO DE REFERÊNCIA: CASCADEL-PRxQUARTO CENTENÁRIO-PR).	UNID	35,00	42,8800	1.500,80
12	PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL, ÔNIBUS CONVENCIONAL, INCLUINDO A TAXA DE EMBARQUE (TRECHO DE REFERÊNCIA: CURITIBA-PRxQUARTO CENTENÁRIO-PR).	UNID	60,00	173,9200	10.435,20

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 27.365,85

QUARTO CENTENÁRIO, 23 de junho de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
PREFEITO MUNICIPAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0484

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 23/06/2020.

Página 10 de 14

EXTRATO DO CONTRATO Nº.056/2020-PMQC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. REINALDO KRACHINSKI , brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 1.821.928 SSP/PR e inscrito no CPF sob Nº. 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, no Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná
CONTRATADA: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Afonso Botelho, 670, Jardim Maia, Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob Nº. 76.533.777/0014-06, neste ato representada pelo Senhor TEÓFILO BOIKO , brasileiro, viúvo, administrador, portador da Cédula de Identidade sob Nº. 368.816-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 028.745.479-72, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2020
VALOR: Pela execução/fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total, fixo e irrevogável de R\$ 27.365,85 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) .
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência para o fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses , contados a partir da data da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO: Para o objeto desta licitação, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0200204122000220023390330000 1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0400402061000220043390330000 1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0500524131000220053390330000 1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0600604122000220063390330000 1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0600622661000220403390330000 1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0700704123000220083390330000 1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0800910301000320683390330000 1039 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0800910301000320813390330000 1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0800910301000320813390330000 1039 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0901008244000420153390330000 1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0901008244000420193390330000 1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0901108244000420133390330000 1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0901108244000420213390330000 1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0901108244000421013390330000 31934 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0901108244000421023390330000 31936 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0901108244000421033390330000 31940 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0901208243000460133390330000 1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0901208243000460603390330000 1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1001312361000520463390330000 1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1001312365000520943390330000 1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1001413392000620323390330000 1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1001527812000720343390330000 1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1101615451000220333390330000 1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1201720606001020383390330000 1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Junho de 2020.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0484

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 23/06/2020.

Página 11 de 14

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor REINALDO KRACHINSKI, ratifica o Termo de Dispensa de **licitação nº 40/2020**, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 40/2020	
NÚMERO EDITAL/PROCESSO N.º 46/2020	
Contratada: GOIOPLAST FRIOS E EMBALAGENS LTDA - EPP	CNPJ/MF: 03.509.090/0001-39
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS E SACOLAS.	
Valor: R\$ 1.050,00(um mil e cinquenta reais)	
Data da Assinatura: 23 de junho de 2020	
Foro: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.	

Quarto Centenário, 23 de junho de 2020

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0484

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 23/06/2020.

Página 12 de 14

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor REINALDO KRACHINSKI, ratifica o Termo de INEXIGIBILIDADE de **licitação nº 7/2020**, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 7/2020	
NÚMERO EDITAL/PROCESSO N.º 50/2020	
Contratada: EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA	CNPJ/MF: 76.533.777/0014-06
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS.	
Valor: R\$ 27.365,85 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)	
Data da Assinatura: 23 de junho de 2020	
Foro: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.	

Quarto Centenário, 23 de junho de 2020

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0484

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 23/06/2020.

Página 13 de 14

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal

EDILALDO MACHADO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0484

Quarto Centenário – Paraná, Terça-Feira, 23/06/2020.

Página 14 de 14

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

